**Modelo de Acordo Operacional**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Acordo Operacional entre o proprietário de sistema de grupo gerador que funcione com paralelismo estendido, (nome do proprietário) (CPF/Identidade); (CNPJ/MF); residente na (endereço da localização do grupo gerador); (Cidade); (Estado); (UF); e Unidade Consumidora Nº (número de referência da unidade consumidora) e a Enel.
2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o grupo gerador ao sistema de distribuição de energia elétrica da Enel.
3. Para os efeitos deste Acordo Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 9 de setembro de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução Normativa nº 414/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA**

1. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de grupo gerador com paralelismo estendido ao sistema de distribuição.
2. Entende-se por paralelismo estendido a operação em paralelo de um gerador particular de um consumidor com a rede de distribuição, com tempo superior a 15 segundos, aceito em projeto e acordado com a Enel.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

1. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

* Pela Enel: (área responsável - telefone de contato);
* Pelo responsável pelo grupo gerador: (nome – telefone de contato).

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

1. A área responsável da Enel orientará o responsável pelo grupo gerador sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.
2. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível, um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.
3. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do grupo gerador e da Enel.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE SEGURANÇA**

1. A área responsável da Enel orientará o responsável pelo grupo gerador sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.
2. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Controle do Sistema da Enel.

**CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO**

1. A Enel poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de grupo gerador de seu sistema elétrico nos casos em que:
2. a qualidade da energia elétrica fornecida pelo (proprietário do grupo gerador) não obedecer aos padrões de qualidade dispostos nas normas de fornecimento da Enel;
3. quando a operação do grupo gerador representar perigo à vida e às instalações da Enel, neste caso, sem aviso prévio.
4. Em quaisquer dos casos, o (proprietário do grupo gerador) deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414/2010.

**CLÁUSULA NONA: DE ACORDO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela Enel:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo proprietário do grupo gerador:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data/local: